

Id:1518DFAD61CA7D1E

Id:125254BCA6B67BD4



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA**

DECRETO Nº 47, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

*Dispõe sobre a retomada das aulas presenciais na rede municipal de ensino no 2º bimestre do 2º semestre do ano letivo de 2021, no contexto da pandemia do covid-19, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA – PI**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que a saúde pública é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas, sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e outros agravos, acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que as aulas serão retomadas no sistema híbrido e todo avanço e/ou recuo das atividades presenciais será avaliado, periodicamente, de acordo com o Plano de Retomada às Atividades Pedagógicas Presenciais; e com as determinações da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** a regularidade no calendário de vacinação e imunização do Estado e do Município, bem como a adoção de medidas de proteção e higienização para conter a disseminação do vírus em âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** que as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, e os Profissionais da Educação da referida rede, adotarão medidas sanitárias e obedecerão aos protocolos federais, estaduais e municipais, durante as aulas presenciais;

**DECRETA:**

**Art. 1.** Fica determinado que as aulas e atividades letivas presenciais da rede pública do Município de Inhuma – PI serão retomadas no segundo bimestre deste semestre letivo de 2021.

**Art. 2.** Fica autorizada o retorno gradual das aulas e demais atividades de ensino presencial, nas instituições públicas, na modalidade híbrida, que se regerá nos seguintes termos:

**I** – Em **14 DE OUTUBRO DE 2021** serão retomadas as aulas presenciais das turmas do 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental.

**II** – As demais turmas (1º, 3º, 4º, 6º, 7º e 8º ano) do Ensino Fundamental e da Educação Infantil serão retomadas de forma escalonada, de acordo com os resultados periódicos dos indicadores epidemiológicos ou risco de agravamento do quadro epidemiológico e assistencial.

**III** – O atendimento presencial aos estudantes das turmas do 1º, 3º, 4º, 6º, 7º e 8º ano; será realizado por meio de plantões pedagógicos, que ocorrerão no contexto das escolas, de acordo com o cronograma elaborado por cada escola. O mesmo ocorrerá com os estudantes matriculados na Educação Infantil.

**Parágrafo único.** Os estudantes que se enquadram nas condições de risco deverão apresentar, à direção de sua respectiva escola, comprovação médica, para não exercer suas atividades de ensino de forma presencial.

**Art. 3.** Os estabelecimentos de ensino deverão realizar o monitoramento diário dos Profissionais da Educação e dos estudantes que apresentarem sinais e sintomas gripais em todos os turnos, isolando-os, e informar imediatamente as autoridades de saúde do município, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para diagnóstico, rastreamento e monitoramento de contatos.

**Art. 4.** As trabalhadoras gestantes, conforme disposto no art. 1º da Lei federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, permanecerão afastadas, ficando à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

**Art. 5.** Demais medidas complementares no tocante a execução das atividades presenciais de ensino na modalidade híbrida poderão ser editadas posteriormente, consoante às determinações legais.

**Art. 6.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma – PI, 07 de outubro de 2021.

*Elbert Holanda Moura*  
Elbert Holanda Moura  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de Inhuma-PI**  
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Dispensa nº 027/2021  
Processo Adm. nº 079/2021  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**DISPENSA Nº 027/2021**

**CONTRATO DISP. Nº 126/2021**

**MODALIDADE: DISPENSA Nº 027/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Base para Pedestal de Caixa D'água de 5.000 litros e 10.000 litros, com altura de 6 metros, atendendo as necessidades do município de Inhuma, estado do Piauí.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA/PI.

**CONTRATADA:** PREMOCONSTRU & INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME.

**CNPJ:** 03.955.773/0001-10

**PRAZO DE ENTREGA:** Conforme Solicitação

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Normas gerais da Lei nº 14.133/21, (art. 75, II).

**FONTES DE RECURSOS:** Orçamento Geral do Município

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.420,00 (dezesete mil, quatrocentos e vinte reais).

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de setembro de 2021.

**VALIDADE DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2021.

*Elbert Holanda Moura*  
Elbert Holanda Moura  
Prefeito Municipal

Id:10EFOF44492C7BD5



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de Inhuma-PI**  
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Dispensa nº 027/2021  
Processo Adm. nº 079/2021  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Inhuma/PI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

após exame criterioso de documentação e acatando a orientação da Comissão Permanente de Licitações, RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº 027/2021, para o fim de declarar apto a contratar com a Administração a empresa PREMOCONSTRU & INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº: 03.955.773/0001-10 e para que a adjudicação produza seus jurídicos e legais efeitos.

Valor contratual: R\$ 17.420,00 (dezesete mil, quatrocentos e vinte reais)

Inhuma/PI, 30 de setembro de 2021.

*Elbert Holanda Moura*  
Elbert Holanda Moura  
Prefeito Municipal